



# Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CONJUNTO Nº \_\_\_\_/08

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 38/2008

Ementa: *Dispõe sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.*

## HISTÓRICO

Vem a estas Comissões o **Projeto de Lei Ordinária n.º 38/08**, de autoria do **Vereador Carlos Gueiros**, para análise e parecer.

A matéria em lide visa dispor sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.

## PARECER DO RELATOR

A matéria está amparada no que dispõe o art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife, quando da iniciativa de propostas dessa natureza.

***“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”***

Foram designados como relatores do parecer conjunto os Vereadores Jurandir Liberal e André Ferreira.

Diante do tema em questão, vale salientar a competência das Comissões de Legislação e Justiça e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para opinar sobre a matéria em lide, segundo dispõe os arts. 127 e 129 do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife:

***“Art. 129 - À Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, compete, especificamente opinar no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias relativas:***

*I - À educação e à instrução públicas;*

*II - Às artes e ao patrimônio histórico;*

*III - A convênios escolares e à bolsa de estudo;*

*IV - À cultura, aos esportes e ao turismo;*

*V - À denominação de logradouros públicos; inclusive alterações da toponímia preexistente;*

*VI - À concessão de títulos de cidadania recifense e outorga da "medalha José Mariano" e outras honorarias e prêmios;*

*VII - À promoção de certames culturais e turísticos e para difusão do folclore regional;*

*VIII - Incentivar e apoiar pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira;*

*IX - Contribuir para o fortalecimento das entidades que trabalhem com a cultura afro-brasileira;*

*X - Opinar, no mérito, sobre quaisquer proposições ou matérias relativas as atividades desportivas e recreativas promovidas pelo município do Recife no que tange a política municipal de desportos;*

*XI - Oferecer subsídios aos estudos, planos e ações que objetivem ao desenvolvimento do desporto Municipal.”*

Diante da necessidade de adequação da propositura em epígrafe, propomos a seguinte emenda modificativa:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 38/2008**

**Ementa: *Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2008.***

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2008 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica inserido na grade escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município do Recife, como tema transversal, o Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.*

*Parágrafo Único: A inserção do referido estudo será parte integrante das discussões propostas nas disciplinas ligadas às ciências humanas”*

A propositura vem arrimada no que dispõe o art. 27, inciso I da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, no que tange a observância dos conteúdos curriculares da educação básica:

*“Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:*

***I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;***

*II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;*

*III - orientação para o trabalho;*

*IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.”*

Levando em consideração todos os motivos que levam aceitação da matéria em tela e a inexistência de óbices que venham ferir a legislação em vigor, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2008, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pelas comissões de Legislação e Justiça e Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante das considerações expostas pelo relator, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 38/2008, de autoria do Vereador Carlos Gueiros, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pelas comissões de Legislação e Justiça e Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

**VEREADOR ANDRÉ FERREIRA**

Relator

**VEREADOR ROBERTO TEIXEIRA**

**VEREADOR SEVERINO GABRIEL**

**VEREADOR JURANDIR LIBERAL**

Relator

**VEREADOR CORDEIRO DE DEUS**

**VEREADOR ANTÔNIO L. NETO**

**VEREADOR VICENTE A. GOMES**

**VEREADOR GUSTAVO NEGROMONTE**